

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO Nº 52/2025

O **Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e;

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 6.018/2025;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Processo nº 52/2025 tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos: mini escavadeira, retroescavadeira, roçadeira hidráulica e trator de pneus, com recursos vinculados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 02 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação administrativa formalizada por meio do Memorando nº 6-19.900/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, requerendo a anulação dos itens 01 e 03 do processo licitatório em epígrafe, em virtude de inconsistências identificadas nos descritivos dos referidos itens;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 7- 19.900/2025, também expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aduzindo que após a reavaliação do descritivo correspondente ao item 01 “identificou a necessidade de complementar as exigências técnicas, considerando a utilização conjunta da miniescavadeira com roçadeira hidráulica. Nesse sentido, estabeleceu-se como essenciais os requisitos de compatibilidade com implementos hidráulicos e a presença de engate rápido.”.

CONSIDERANDO ainda, o conteúdo do referido Memorando 7- 19.900/2025, em que a Secretaria aponta que após a reavaliação do descritivo correspondente ao item 03 “entendeu que a compatibilidade com a miniescavadeira, e não apenas com o trator, deve ser considerada como requisito essencial. Adicionalmente, reforçou-se a necessidade de sistema de engate rápido e de acoplamento compatível com os demais equipamentos, para garantir desempenho operacional satisfatório.”.

CONSIDERANDO por fim, a conclusão expressa no mesmo Memorando, que manifesta a intenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de “anular os itens 01 e 03 do certame, para adequação e reformulação das exigências técnicas, com fundamento no interesse público e na necessidade de garantir a adequada funcionalidade dos equipamentos a serem adquiridos.”.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

A administração manifesta **INTENÇÃO** de **ANULAÇÃO DOS ITENS 01 E 03** do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Processo nº 52/2025, nos termos e fundamentos acima descritos.

Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

Geri Natalino Dutra
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D10-98FF-5B0F-B596

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 01/08/2025 17:04:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9D10-98FF-5B0F-B596>